

DECRETO Nº 034/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a antecipação do pagamento da gratificação natalina de que trata o art. 61, da Lei Municipal nº. 217/98 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 003, de 24 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO, as disposições do art. 7º, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 102, I, da Lei Orgânica do Município de Uruoca, bem como do art. 60 e seguintes da Lei Municipal nº. 217, de 05 de março de 1998;

CONSIDERANDO, a obrigação legal ao pagamento da gratificação natalina até o 20º dia do mês de dezembro de cada ano, conforme prevê o art. 61, da Lei Municipal nº. 217/98;

CONSIDERANDO as disposições legais do Decreto Municipal nº. 003, de 24 de janeiro de 2022, de que regulamenta os dispositivos legais do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uruoca que tratam sobre o pagamento da gratificação natalina no âmbito do Município de Uruoca;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de pagamento da antecipação da gratificação natalina que trata o Decreto Municipal nº. 033, de 24 de junho de 2022,

PUBLICADO EM:	01 / 07 / 2022
LOCAL:	DoF - UR
EDIÇÃO Nº	141
PÁGINA:	01

DECRETA:

Art. 1º O pagamento da Gratificação Natalina do ano corrente, de que trata o art. 60, da Lei Municipal nº. 217/98, será realizado na forma do Decreto Municipal nº. 003, de 24 de janeiro de 2022 a ser pago integralmente até o dia 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica antecipado o pagamento no valor de **20% (vinte por cento)** do percentual previsto no art. 3º, do Decreto Municipal nº. 003, de 24 de janeiro de 2022, a ser pago até o dia 03 de julho de 2022.

Parágrafo único. O valor de **30% (trinta por cento) restante**, de que trata o art. 3º, do Decreto Municipal nº. 003, de 24 de janeiro de 2022, será pago até o último dia do prazo legal, que dispõe o art. 61, da Lei Municipal nº. 217/98.

Art. 3º As demais disposições do Decreto Municipal nº. 003, de 24 de janeiro de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 033, de 24 de junho de 2022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Uruoca, Ceará, em 01 de Julho de 2022. Edifício Chico Eudes, 65 Anos de Emancipação Política.


JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL